



EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 4 de julho de 2022, aprovada na reunião ordinária de 18 de julho de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 19 de julho de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



Ata n.º 21 – No dia 4 de julho de 2022, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. -----

Faltou o Vereador Mário Jorge de Castro Reis, por se encontrar em representação da Câmara, e a vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, por motivos profissionais, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata -----

- **Reunião ordinária de 20 de junho de 2022** -----

2 – Desagregação da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior -----

- **Emissão de parecer** -----

3 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana” -----

- **Ratificação de despacho de prorrogação de prazo de entrega de**



B

B

- propostas** -----
- 4 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana”**-----
- Ratificação de despacho de aprovação de erros e omissões e do mapa de quantidades e condições gerais alterados -----
- 5 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” – Santa Maria da Feira** -----
- Ratificação de despacho de aprovação de erros e omissões -----
- 6 – Empreitada de “Reabilitação de salas de apoio ao CCTAR/Cx Artes – Santa Maria da Feira”**-----
- Auto de receção definitiva -----
- 7 – Empreitada de “Reabilitação de coberturas, restauros e pinturas gerais no edifício do lago e principal – Europarque – Santa Maria da Feira”** -----
- Auto de receção definitiva -----
- 8 – Empreitada de “Execução da rede de águas pluviais – Loteamento Alberto Ferreira Gonçalves - Mozelos”** -----
- Auto de receção definitiva -----
- 9 – Empreitada de “Reparação de pavimentos rodoviários na EN326 (travessia) e Via Estruturante P. Brandão/Espargo”**-----
- Auto de receção definitiva -----
- 10 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros”** -----
- Trabalhos complementares -----
- 11 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local de Escapães” – Santa Maria da Feira** -----
- Proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de



B

-
- contratar**-----
- 12 – Empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô” – Santa Maria da Feira”** -----
- Proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar-----
- 13 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana”**-----
- Adjudicação -----
- 14 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana”**-----
- Nomeação do gestor do contrato-----
- 15 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana”**-----
- Aprovação da minuta do contrato -----
- 16 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” – Santa Maria da Feira** -----
- Adjudicação -----
- 17 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” – Santa Maria da Feira** -----
- Nomeação do gestor do contrato-----
- 18 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” – Santa Maria da Feira** -----
- Aprovação da minuta do contrato -----
- 19 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira”**-----
- Adjudicação -----
-



18

1

20 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira”-----

- Nomeação do gestor do contrato -----

21 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira”-----

- Aprovação da minuta do contrato -----

22 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Arraial de Lourosa” – Santa Maria da Feira -----

- Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional -----

23 – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

- Aprovação da minuta -----

24 – Processos de Urbanização e Edificação -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs votos por mérito desportivo, aos seguintes atletas, equipas e respetivos clubes:-----

- Inês Fernandes e Mariana Costa, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistaram o título de campeãs nacionais de pares em Ténis de Mesa Sub-19; -----



-
- Pedro Andrade, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que se sagrou campeão nacional em contrarrelógio no escalão sub-23 na modalidade de Ciclismo;-----
 - Ana Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional em piscina curta aos 100 metros livres, 100 metros mariposa e 400 metros livres, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada; -----
 - Ivo Rocha, da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional em piscina curta aos 200 metros estilos, 50 metros livres e 50 metros costas, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;
 - Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional aos 400 metros livres e 200 metros estilos, nos Jogos Paralímpicos Europeus da Juventude;-----
 - Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional aos 100 metros costas e 100 metros livres, nos jogos Paralímpicos Europeus da Juventude;-----
 - Equipa feminina, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
 - Equipa masculina, da Feira Viva Natação Adaptada, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada; -----
 - Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa Desportiva de Escapães, que se sagrou campeão nacional do Atleta Completo na modalidade de Atletismo; -----
 - Joaquim Peres, atleta do Clube de Caçadores e Pescadores de Milheiros de Poiães, que se sagrou campeão regional de Tiro Desportivo Trap5, na categoria de Super Veteranos;-----
-



28

1

- Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense Atletismo, que se sagrou Campeã Distrital Júnior, nos 3000 metros Obstáculos;-----
- Pedro Ramos, atleta do Clube Desportivo Feirense Atletismo, que se sagrou Campeão Distrital Júnior, nos 3000 metros Obstáculos;-----
- Daniel Cruz, atleta do Clube Desportivo Feirense Atletismo, que se sagrou Campeão Distrital Juvenil, nos 3000 metros; -----
- Joana Santos, Inês Correia, Inês Silva, Íris Silva, atletas do Clube Desportivo Feirense Atletismo, que se sagraram Campeãs Distritais, Estafeta 4x4; -----
- Lara Rodrigues, atleta do Lusitânia de Lourosa Atletismo, que se sagrou Campeã Distrital Júnior, nos 100 metros Barreiras;-----
- Alexandre Silva, atleta do Lusitânia de Lourosa Atletismo, que se sagrou Campeão Distrital Júnior, nos 200 metros;-----
- Clube Desportivo Arrifanense, que se sagrou Campeão Distrital de Pool – Bilhar. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

- Sala para tratamento de Multideficiência -----

O vereador Délio Carquejo questionou se o Município tem ativa ou não uma sala para tratamento de multideficiência para os 2.º e 3.º ciclos.---

- Encerramento do Jardim de Infância do Candal, em Lobão-----

O vereador Délio Carquejo disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de saber o ponto de situação relativamente à notícia que circula sobre o encerramento do Jardim de Infância do Candal. -----

- Centro Coordenador de Transportes -----

O vereador Délio Carquejo questionou qual o ponto de situação relativo



à obra do Centro Coordenador de Transportes de Lourosa/Fiães. -----

- Reuniões de Câmara presenciais e online -----

O vereador Sérgio Cirino disse que se regozija por as reuniões de Câmara voltarem a ser presenciais, sublinhando que é um prazer estar de volta com todos os membros que inicialmente compunham a mesa e continuam a compô-la, acrescentando que, felizmente, se conseguiu dar a volta à pandemia no Concelho, o que considerou ser um motivo para regozijo e contentamento. -----

Disse querer dar nota que, durante a pandemia, as reuniões de Câmara foram feitas por videoconferência, transmitidas online, e se percebeu que as pessoas gostam de assistir às reuniões, porque passam a ter um conhecimento mais amplo e mais dinâmico dos temas abordados, pelo que reitera a sugestão da transmissão das reuniões de Câmara online, sublinhando que foi um avanço em termos de democracia local e que a sua não continuidade seria um retrocesso. -----

Acrescentou que as sessões da Assembleia Municipal também são transmitidas online e que, na sua opinião, as reuniões de Câmara também o deveriam ser para melhoria na transparência das decisões. --

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que, na sua opinião, a transmissão das reuniões de Câmara online seria uma mais-valia e que a Câmara deveria ocupar-se dessa questão o mais rápido possível. -----

- Uso do Europarque -----

O vereador Sérgio Cirino solicitou ao Sr. Presidente que lhe fosse facultado, logo que possível, o balanço da utilização dos primeiros seis meses do ano do Europarque. -----

- Contrato do “Restaurante Lago”, no Europarque -----

O vereador Sérgio Cirino solicitou ao Sr. Presidente que lhe fosse



facultada uma cópia do contrato do “Restaurante Lago”, para o analisar e, eventualmente, dar o seu contributo. -----

- Recolha seletiva de óleos alimentares no concelho -----

O vereador Sérgio Cirino disse que gostaria de saber o ponto de situação relativamente à rede de óleões, em Santa Maria da Feira, que sabe que no Concelho existem trinta. -----

Referiu que a recolha de óleos alimentares, quer das pessoas singulares quer do ramo hoteleiro, é uma incumbência importante da Câmara, porque se recolhem resíduos que são, depois, encaminhados para valorização. -----

Disse que se trata de uma substância de difícil tratamento, comentando, a título de exemplo, que um litro de óleo consegue contaminar um milhão de litros de água, pelo que cada litro de óleo recolhido compensa os danos para a natureza e para o homem. -----

Referiu que a Câmara deveria ter um plano para aumento dos pontos de recolha que, na sua opinião, necessitam de evolução e reformulação, acrescentando que isso poderá significar alguma despesa, mas que se trata de um investimento reprodutivo face aos potenciais benefícios. ----

Sugeriu, ainda, que além de se aumentarem os pontos de recolha, dever-se-ia dar algum destaque aos que existem, para que as pessoas saibam onde se localizam. -----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que já foi feita muita coisa, mas que se pode ir mais além, para se conseguir um Mundo mais sustentável e viável. -----

- Divulgação das Áreas de Reabilitação Urbana - ARU e Operações de Reabilitação Urbana - ORU, no Concelho -----

O vereador Sérgio Cirino referiu que a informação relativa às ORU e às



B

2

ARU no Concelho não está a chegar a toda a gente e, portanto, não usufruem dos respetivos benefícios, fazendo notar que os membros da Assembleia de Freguesia não tinham conhecimento das áreas delimitadas como ARU na respetiva freguesia, pelo que sugeria que os mapas fossem explicados, e não apenas afixados, aos Presidentes das Juntas de Freguesia, disponibilizando-se para se deslocar às Juntas de Freguesia juntamente com o Executivo Municipal para explicar este assunto às pessoas, já que o trabalho está feito e bem trabalhado pelos técnicos, mas se não se conseguir passar a informação aos munícipes, o trabalho torna-se infrutífero. -----

Em resposta às questões colocadas, concretamente à questão da **sala para tratamento de Multideficiência**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que explicou que existem duas unidades de apoio à educação especial no Concelho, uma no Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, EREBAS, que está dedicada, precisamente, ao 1.º ciclo do ensino básico, e a outra no Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, em Fiães, para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.-----

Relativamente à questão do **encerramento do Jardim de Infância do Candal, em Lobão**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que esclareceu que o que está previsto e consta da Carta Educativa, é a integração do Jardim de Infância do Candal no Centro Escolar EB da Igreja, em Lobão, porque reúne melhores condições.-----

Referiu que no Centro Escolar EB da Igreja, em Lobão, existe um



B

B

refeitório, uma biblioteca, bem como dispõe do Espaço Cria e de Salas de Futuro, onde as crianças, do ensino pré-escolar, têm acesso à disciplina de robótica e ao STEM Education, que envolvem o campo das ciências tecnológicas, da engenharia, das artes e da matemática. -----

Acrescentou que se trata de uma escola com inúmeros recursos que beneficiam o processo de ensino, bem como o processo de socialização dos alunos, tendo os especialistas de educação apontado essa necessidade, a qual foi validada pelos órgãos municipais, Câmara e Assembleia, materializada na Carta Educativa do Município e homologada pelo Ministério da Educação, a 16 de dezembro de 2021.---

O Sr. Presidente referiu que algumas das crianças que vão frequentar o Centro Escolar da Igreja, em Lobão, até ficam mais perto, acrescentando que o mesmo foi requalificado e que integra todas as valências, ao passo que o edifício do Jardim de Infância do Candal não tem condições, compreendendo, obviamente, que as mudanças geram sempre algum desconforto. -----

O vereador Délio Carquejo disse que entendia a situação, prevista na citada Carta Educativa, questionando se tem havido reuniões com as Associações de Pais, porque por melhor que seja a solução não é o que transparece para a opinião pública. -----

O vereador Gil Ferreira agradeceu a nota dada pelo Sr. Presidente, informando que nenhum dos alunos reside a uma distância superior a 4 quilómetros da escola, encontrando-se a maioria a cerca de 1-1,5 quilómetro de distância. -----

Disse ainda que, como já referira numa reunião recente, já visitou 69 escolas, reuniu com 91 associações de pais e encarregados de educação, acrescentando que, no dia 28 de janeiro, o assunto foi



debatido no Jardim de Infância do Candal, numa reunião onde, para além dele próprio, estiveram presentes, o seu secretário, a Chefe de Divisão de Educação e Juventude, a Coordenadora da Unidade de Gestão e Planeamento de Recursos e Infraestruturas Escolares, o Diretor, Sr. Professor Manuel Couto, o Professor, Sr. Pedro Silva, da Direção do Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, o Presidente da União das Freguesias de Lobão, Gião e Louredo, Sr. David Neves e, por último, o Presidente da Associação de Pais, Sr. Paulo Oliveira.-----

Mais disse que reunirá tantas vezes quanto as que forem necessárias, quer com os encarregados de educação quer com o Sr. Presidente da Junta da União das Freguesias, para demonstrar os benefícios para a comunidade e para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, sublinhando que, certamente, terá a compreensão institucional bem como a dos encarregados de educação, porque, naturalmente, todos desejam o melhor para as crianças.-----

No que concerne à questão do **Centro Coordenador de Transportes**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que informou que a obra está a ser executada dentro da normalidade e dos prazos estabelecidos.-----

Relativamente à questão das **reuniões de Câmara presenciais e online**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu que acompanha o regozijo daquele vereador relativamente à retoma das reuniões presenciais, mas que não alterou a sua opinião sobre a transmissão online das reuniões e que a sua intenção é manter as reuniões abertas ao público.-----

Sobre a questão do **uso do Europarque**, abordada pelo vereador Sérgio



28

1

Cirino, o Sr. Presidente deu nota que o espaço tem tido grande procura e que a recuperação tem corrido melhor do que aquilo que se esperava, recomendando à vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que disponibilize esses dados. -----

Relativamente à questão do **contrato do “Restaurante Lago”, no Europarque**, solicitada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu que, na altura, se tratou de um concurso ou hasta pública, com um único concorrente, recomendando à vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que o faculte. -----

No que concerne à questão da **recolha seletiva de óleos alimentares, no concelho**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que, na altura, optou-se por colocar um óleão por cada freguesia, recomendando o assunto ao vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis. -----

Relativamente à questão da **Divulgação das Áreas de Reabilitação Urbana - ARU e Operações de Reabilitação Urbana - ORU, no Concelho**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que a questão é muito pertinente, já que a divulgação iniciar-se-á no próximo dia 11, freguesia a freguesia. Afiançou que o assunto o preocupa, uma vez que já está no terreno há cerca de 5 anos e não tem tido procura, e que, apesar de todas as tentativas não têm aparecido os investidores que gostaria que aparecessem, mas que, de qualquer forma, se fará uma nova incursão no território para melhorar a situação. -----

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e



Mobilidade, Ana Ozório, explicou que se vai iniciar o período de discussão pública, o qual será publicitado e enviado para conhecimento das Juntas de Freguesia.-----

Mais informou que estão a ser organizadas sessões de esclarecimentos que decorrerão no período compreendido entre 13 e 29 deste mês, nas várias freguesias, e que, para além do envio do infomail à população, vai ser dada publicitação nas redes sociais e no site da Câmara, exibindo o prospeto informativo elaborado para o efeito.-----

O vereador Sérgio Cirino disse que, às vezes, a dinâmica da informação faz mudar a perspetiva das pessoas sobre os assuntos, e que se as pessoas não estiverem informadas, tomam as suas decisões com base na informação que têm, pelo que a divulgação é essencial. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata-----

- Reunião ordinária de 20 de junho de 2022-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 20 de junho de 2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O vereador Gil Ferreira não participou na votação em virtude de não ter estado presente naquela reunião.-----

2 – Desagregação da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior-----

- Emissão de parecer-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 28 de junho de 2022, do seguinte teor:

“Considerando que: -----

- A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, prevê, no seu artigo 25.º, um



18

1

procedimento especial, simplificado e transitório, que possibilita a desagregação das Uniãos de Freguesias resultantes da aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, definindo os critérios que devem ser cumpridos para o efeito;-----

- A Assembleia Municipal da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, ao abrigo daquele procedimento especial, deliberou, na sessão extraordinária de 5 de maio de 2022, por unanimidade, aprovar a proposta de criação da Freguesia de Canedo, da Freguesia do Vale e da Freguesia de Vila Maior através da desagregação da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, tendo a respetiva Junta da União de Freguesias emitido o parecer a que alude o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho; -----

- Nos termos do artigo 12.º daquela Lei, uma vez aprovada a proposta de criação das freguesias pela Assembleia de Freguesia e remetido o respetivo processo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, impõe-se que, previamente, a Câmara Municipal emita parecer sobre a proposta de criação das freguesias;-----

- Assim, tendo em conta o ofício do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e o processo a ele anexo, designadamente, as deliberações dos órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, no sentido da reposição das Freguesias de Canedo, do Vale e de Vila Maior através da desagregação da União das Freguesias, -----

Proponho que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à proposta de criação das Freguesias de Canedo, do Vale e de Vila Maior através da desagregação da União das Freguesias de Canedo, Vale e



Vila Maior.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 8.517, em 23 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Venho por este meio remeter à Exma. Câmara Municipal, através de V. Exa., fotocópia do ofício remetido pelo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, datado de 09 de junho de 2022, sobre o processo de desagregação da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, solicitando, nos termos do previsto no artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, emissão de parecer da Câmara Municipal sobre o processo em referência, o qual deverá ser dado no prazo de 15 dias úteis, conforme previsto no n.º 4 do artigo supramencionado.” -----

Acompanha ainda a proposta supratranscrita o ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 9.112, datado de 1 de julho de 2022, do seguinte teor: -----

“Em suplemento ao ofício desta Assembleia Municipal n.º 8.517 de 23/06/2022, venho por este meio remeter à Exma. Câmara Municipal, através de V. Exa., fotocópia do ofício remetido pelo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, datado de 30 de junho de 2022, que anexa a ata da sessão extraordinária realizada por aquela Assembleia de Freguesia no dia 5 de maio de 2022, para que seja aditada ao processo de desagregação da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior.” -----

Acompanham os ofícios supratranscritos, os documentos a que os mesmos se referem, cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----



18

18

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

3 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana” -----

- Ratificação de despacho de prorrogação de prazo de entrega de propostas-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 29 de junho de 2022, do seguinte teor:-----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação do despacho.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1356/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“Na análise do processo para contrato, verificou-se que, por manifesto lapso, o despacho de prorrogação de prazo de entrega de propostas suprarreferido, datado de 03 de maio de 2022, praticado pelo Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, à época, não foi submetido a Reunião de Câmara, para ratificação.-----

Todavia, todo o processo foi submetido à Exma. Câmara Municipal, para aprovação.-----

Que, pelo princípio de aproveitamento do ato administrativo, a Administração examinando o ato, pode concluir que os seus efeitos podem ser convalidados, através do recurso aos instrumentos da ratificação, da reforma ou da conversão, nos termos do referido artigo 164.º do CPA. -----



Que, a sanção do ato através de ratificação deverá traduzir-se na prática de um ato pela Câmara em que, afirme expressamente que, assume e ratifica o ato anteriormente praticado. -----

Assim, considerando: -----

Que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, sendo no caso em apreço, a Câmara Municipal, atendendo ao preço base do procedimento; -----

Que os atos administrativos praticados por órgão incompetente podem ser objeto de ratificação, nos termos do n.º 3 artigo 164.º CPA. -----

Que nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do CPA, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam. -----

Que, neste contexto, propõe-se a sanção do vício do ato administrativo, submetendo-o ao órgão competente, Exma. Câmara Municipal, para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, documento que se anexa, de acordo com o n.º 3, do artigo 164.º, CPA, cuja ratificação terá efeitos retroativos à data do ato a que respeita, nos termos do n.º 5, do referido artigo, por não se verificarem quaisquer circunstâncias que a tal obste.” -----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas o despacho a que as mesmas se referem, e que, seguidamente, se transcreve:-----

“Atendendo a que a reunião de Câmara se realiza no próximo dia 9 de maio, não sendo possível agendar assuntos para a mesma, face à necessidade urgente, imperiosa e inadiável, havendo necessidade de se prorrogar o prazo de entrega das propostas da empreitada em título, uma vez que não foi possível, até ao momento, responder aos pedidos de erros e omissões e esclarecimentos solicitados no procedimentos, terminando o prazo de entrega de propostas no dia 06 de maio de 2022,



e não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito, sem que se esgote o prazo. -----

No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, determino a prorrogação do prazo de entrega de propostas pelo período de dezanove dias corridos a contar da data de publicação do anúncio de procedimento no Diário da República. -----

À Câmara para ratificação. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da lei e anexe-se ao processo.”-----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista estão de acordo com a aprovação da ratificação do despacho em questão, acrescentando, no entanto, que este tipo de despachos, deve vir, logo a seguir, à reunião de Câmara. -----

O Sr. Presidente disse que, como é evidente, fica aborrecido com os serviços responsáveis, ao que o vereador Sérgio Cirino, retorquindo, disse que só não falha quem não trabalha, tendo o Sr. Presidente acrescentado que é melhor dar pelo erro agora, do que depois, com uma eventual recusa do Visto pelo Tribunal de Contas. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana” -----

- Ratificação de despacho de aprovação de erros e omissões e do mapa de quantidades e condições gerais alterados -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 29 de junho de 2022, do seguinte teor:-----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação do despacho.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1358/2022/CF/DAG, do seguinte teor:-----

“Na análise do processo para contrato, verificou-se que, por manifesto lapso, o despacho de aprovação de erros e omissões e do mapa de quantidades e condições gerais alterados suprarreferido, datado de 05 de maio de 2022, praticado pelo Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, à época, não foi submetido a Reunião de Câmara, para ratificação.-----

Todavia, todo o processo foi submetido à Exma. Câmara Municipal, para aprovação.-----

Que, pelo princípio de aproveitamento do ato administrativo, a Administração examinando o ato, pode concluir que os seus efeitos podem ser convalidados, através do recurso aos instrumentos da ratificação, da reforma ou da conversão, nos termos do referido artigo 164.º do CPA.-----

Que, a sanção do ato através de ratificação deverá traduzir-se na prática de um ato pela Câmara em que, afirme expressamente que, assume e ratifica o ato anteriormente praticado.-----

Assim, considerando:-----

Que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, sendo no caso em apreço, a Câmara Municipal, atendendo ao preço base do procedimento;-----



Que os atos administrativos praticados por órgão incompetente podem ser objeto de ratificação, nos termos do n.º 3 artigo 164.º CPA. -----

Que nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do CPA, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam. -----

Que, neste contexto, propõe-se a sanção do vício do ato administrativo, submetendo-o ao órgão competente, Exma. Câmara Municipal, para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, documento que se anexa, de acordo com o n.º 3, do artigo 164.º, CPA, cuja ratificação terá efeitos retroativos à data do ato a que respeita, nos termos do n.º 5, do referido artigo, por não se verificarem quaisquer circunstâncias que a tal obste.” -----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas o despacho exarado pelo Sr. Presidente, datado de 5 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realiza somente no dia 9 de maio de 2022 e que o prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões do procedimento supra identificado termina no dia 6 de maio corrente, não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito, sem que praticamente coincida com a reunião ordinária, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovo expressamente os erros e omissões constantes da informação n.º 25-DP/2022 de 29 de abril de 2022, da Divisão de Estudos e Projetos, que se encontra apenas ao presente despacho, recusando todos os que dela não constam. -----

Aprovo, ainda, o mapa de quantidades e condições gerais alterados, três



desenhos complementares da arquitetura em formato DWF, os desenhos de eletricidade em formato DWG e os cadastros das redes de Gás, Abastecimento de Água e Saneamento. -----

À Câmara para ratificação. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito os anexos a que o mesmo se refere, cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

5 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” – Santa Maria da Feira-----

- Ratificação de despacho de aprovação de erros e omissões-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 29 de junho de 2022, do seguinte teor:-----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação do despacho.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1355/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“Na análise do processo para contrato, verificou-se que, por manifesto lapso, o despacho de aprovação de erros e omissões suprarreferido, datado de 13 de abril de 2022, praticado pelo Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, à época, não foi submetido a Reunião de Câmara, para ratificação. -----



Todavia, todo o processo foi submetido à Exma. Câmara Municipal, para aprovação.-----

Que, pelo princípio de aproveitamento do ato administrativo, a Administração examinando o ato, pode concluir que os seus efeitos podem ser convalidados, através do recurso aos instrumentos da ratificação, da reforma ou da conversão, nos termos do referido artigo 164.º do CPA. -----

Que, a sanção do ato através de ratificação deverá traduzir-se na prática de um ato pela Câmara em que, afirme expressamente que, assume e ratifica o ato anteriormente praticado. -----

Assim, considerando: -----

Que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, sendo no caso em apreço, a Câmara Municipal, atendendo ao preço base do procedimento; -----

Que os atos administrativos praticados por órgão incompetente podem ser objeto de ratificação, nos termos do n.º 3 artigo 164.º CPA. -----

Que nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do CPA, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam. -----

Neste contexto, propõe-se a sanção do vício do ato administrativo, submetendo-o ao órgão competente, Exma. Câmara Municipal, para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, documento que se anexa, de acordo com o n.º 3, do artigo 164.º, CPA, cuja ratificação terá efeitos retroativos à data do ato a que respeita, nos termos do n.º 5, do referido artigo, por não se verificarem quaisquer circunstâncias que a tal obste.” -----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas o despacho a que as mesmas se referem, datado de 13 de abril de 2022, e que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realiza somente no dia 26 de abril de 2022 e que o prazo de resposta a erros e omissões do procedimento supraidentificado termina no dia 15 de abril corrente, não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito, sem que praticamente coincida com a reunião ordinária, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovo expressamente os erros e omissões constantes da informação n.º 18-DEP/2022 de 13 de abril de 2022, da Divisão de Estudos e Projetos, que se encontra apenas ao presente despacho, recusando todos os que dela não constam.-----

Aprovo, ainda, o mapa de quantidades e medições retificado com os erros e omissões aprovados, que se encontra anexo à citada informação. À Câmara para ratificação.-----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo.”-----

Acompanha o despacho supratranscrito os anexos a que o mesmo se refere, cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

6 – Empreitada de “Reabilitação de salas de apoio ao CCTAR/Cx Artes – Santa Maria da Feira”-----

- Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,



Amadeu Albergaria, datada de 29 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 1295/2022/PGA/DFE, datada de 27 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

-13.417,22 €, poderá ser restituído o valor remanescente “autos n.º 1 a 5 e final e RP”. -----

Acompanha ainda a proposta e a informação supratranscritas o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Empreitada de “Reabilitação de coberturas, restauros e pinturas gerais no edifício do lago e principal – Europarque – Santa Maria da



Feira” -----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 29 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 1288/2022/PCA/DFE, datada de 24 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Reabilitação de coberturas, restauros e pinturas gerais no edifício do lago e principal – Europarque”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Anexa-se original do auto para efeitos de aprovação, não tendo sido identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos. -----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim, e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenção nos autos de medição nomeadamente o valor de 1.863,29 €.-----

À consideração para aprovação superior.” -----



18

18

Acompanha ainda a proposta e a informação supratranscritas o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Empreitada de “Execução da rede de águas pluviais - Loteamento Alberto Ferreira Gonçalves - Mozelos”-----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 29 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 1239/2022/PCA/DFE, datada de 21 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Execução da rede águas pluviais - Loteamento Alberto Ferreira Gonçalves – Mozelos”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Anexa-se original do auto para efeitos de aprovação, não tendo sido identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos. -----



Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenção nos autos de medição nomeadamente o valor de 84,89 €.-----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha ainda a proposta e a informação supratranscritas o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Empreitada de “Reparação de pavimentos rodoviários na EN326 (travessia) e Via Estruturante P. Brandão/Espargo” -----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 29 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 1244/2022/PCA/DFE, datada de 21 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----



18

1

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Reparação de pavimentos rodoviários na EN326 (travessia) e Via Estruturante P. Brandão/Espargo”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Anexa-se original do auto para efeitos de aprovação, não tendo sido identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos. -----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual. -----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenção nos autos de medição e revisão de preços nomeadamente o valor de 1.363,96 €. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha ainda a proposta e a informação supratranscritas o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros” -----

- Trabalhos complementares -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 29 de junho de 2022, que, seguidamente,



se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos complementares devidos a circunstâncias não previstas, devidamente identificadas e justificadas; -----

Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 72.643,67 € (setenta e dois mil, seiscientos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), devidos a circunstâncias não previstas. -----

Os trabalhos complementares mencionados anteriormente, originam a supressão de trabalhos no valor de 62.317,47 € (sessenta e dois mil, trezentos e dezassete euros e quarenta e sete cêntimos). -----

Estes trabalhos complementares, de acordo com o estipulado na alínea b), n.º 2, art.º 370.º representam 4,59% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 45-DDOM-MA/2022, datada de 24 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência das informações emitidas pela CDFE e da fiscalização externa, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada em epígrafe, relativamente a trabalhos complementares, de circunstâncias não previstas, devidamente justificados, elencados e identificados, na qualidade de Gestor de Contrato emito parecer favorável, à aprovação dos referidos trabalhos, no valor de 72.643,67 €, acrescido do IVA, e à supressão de trabalhos decorrentes do processo



B

de erros e omissões, no valor de 62.317,47 €, devendo ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares, após aprovação, anexando-se ao contrato a informação, devidamente aprovada, dos trabalhos a menos.”-----

Acompanha ainda a informação n.º 979/2022/PCA/DFE, datada de 23 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização com proposta de aprovação de trabalhos complementares detalhado no anexo a esta informação, nomeadamente.-----

Parecer Técnico - Processo de reclamação de Erros e Omissões do caderno de encargos (reclamados no âmbito do previsto no n.º 3 do art.º 378 do CCP) -----

Trab. Compl. Não Previstos: 72.643,67 €-----

Trab. A menos: - 62.317,47 € -----

Erros medição: 49.567,39 € -----

Omissões: 23.076,28 € -----

Conforme pareceres técnicos os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na redação do Dec. Lei 111-B/2017 e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra.-----

Coloca-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 72.643,67 € decorrentes de circunstâncias não previstas, assim como os trabalhos a menos identificados no valor de - 62.317,47 €, resultantes do processo de erros e omissões da empreitada.-----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado nas alíneas b) do



n.º 2 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 4,59% do valor contratual. -----

Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva formalização por escrito dos trabalhos complementares, com menção dos trabalhos a menos aprovados -----

À consideração para decisão superior.”-----

Acompanham a proposta e as informações supratranscritas os trabalhos complementares a que as mesmas se referem – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local de Escapães” – Santa Maria da Feira-----

- Proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal a extinção do procedimento, de harmonia com a seguinte proposta: -----



- Extinção do procedimento-----
Tendo presente o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, que se encontra apenso, proponho a não adjudicação da empreitada de “Requalificação urbana do largo do Eleito Local de Escapães” - Santa Maria da Feira, nos termos e fundamentos constantes do Art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, pois todas as propostas rececionadas foram excluídas. -----
Proponho também a revogação da decisão de contratar nos termos previstos no Art.º 80.º do Código dos Contratos Públicos.-----
À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----
Acompanha a proposta supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere. -----
Interveio o vereador Sérgio Cirino questionando os motivos pelos quais os concorrentes, que até manifestam interesse no concurso, não o formalizam, ao que o Sr. Presidente respondeu que, na fase de audiência prévia, nem sequer se pronunciam. -----
O vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que uma vez que os concorrentes manifestaram o propósito e depois não o concretizaram, podiam, em sede de audiência prévia, alegar que isso tinha a ver com o custo, indicando um valor diferente. -----
Disse que percebe, claramente, a dinâmica que opõe a Câmara aos empreiteiros, porque os concorrentes têm todo o interesse em ganhar dinheiro e a Câmara em poupar dinheiro, estando em lados antagónicos, mas os concorrentes podiam ter dado algum aporte. -----
O Sr. Presidente disse que sente que os empreiteiros estão à defesa, por causa da instabilidade e variação de preços, e que, embora, aleguem



que têm muito trabalho, também se queixam da falta de mão de obra. Saliu que o que está a acontecer neste momento, nos concursos públicos, é que os empreiteiros têm muito trabalho, mas não têm capacidade de resposta, quer por falta de equipas quer por falta de materiais, como o ferro, a madeira e uma série de outros materiais, e cujos prazos de entrega são excessivos, estando o mercado, neste momento, complicadíssimo. -----

Concluiu dizendo que, agora, vai ser reaberto um novo concurso público, aumentando-se um pouco o valor base, atendendo a que entre o lançamento do concurso e a execução da obra, os preços oscilam. ----

Interveio o vereador Amadeu Albergaria dizendo que os próximos concursos públicos já vão ter em conta a recente evolução de mercado.-

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que as empresas nem mesmo com a diretiva que existe, arriscam, tendo o Sr. Presidente retorquido que a diretiva ajuda, mas as empresas estão à defesa. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que este é o ponto da situação, pelo que vai ser revogada a decisão de contratar, e de imediato, proceder-se à abertura de novo concurso público, aumentando o respetivo valor base. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais. -----

12 - Empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô” – Santa Maria da Feira” -----

- Proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal a extinção do procedimento, de harmonia com a seguinte proposta: -----

- Extinção do procedimento-----

Tendo presente o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, que se encontra apenso, proponho a não adjudicação da empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô” – Santa Maria da Feira, nos termos e fundamentos constantes do Art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, pois todas as propostas rececionadas foram excluídas. -----

Proponho também a revogação da decisão de contratar nos termos previstos no Art.º 80.º do Código dos Contratos Públicos.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

13 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana” -----

- Adjudicação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de junho de



2022, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada à sociedade “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.”.-----

À Câmara para deliberar.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1328/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.”, com sede na Rua do Clérigo, n.º 185, na Freguesia de Tarouquela, Concelho de Cinfães, pelo valor de 1.275.936,41 € + IVA. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

14 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana” -----

- Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere



sob a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, a designação como Gestor do Contrato supraidentificado o técnico Mário Araújo, colaborador deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1329/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Requalificação Urbana do largo Manuel José Pereira - Arrifana” a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, foi indicado pelo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, na qualidade de responsável do serviço requisitante, para Gestor do respetivo contrato, o técnico Mário Araújo, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. ----

Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

15 - Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José



Pereira – Arrifana” -----

- Aprovação da minuta do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1330/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construtora Estradas do Douro 3, LDA.”, que se anexa. Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta -----

Empreitada -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira,



pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas designada por, “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.”, com sede na rua do Clérigo, n.º 185, freguesia de Tarouquela, concelho de Cinfães, pessoa coletiva n.º 505604167, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira - Arrifana”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas



declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), pelo D.L. n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo D.L. n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;-----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira - Arrifana” - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.275.936,41 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----



Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada (espaço em branco), o técnico, da Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do



Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; ---

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os esclarecimentos; -----
- Os erros e omissões; -----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----



18

1

- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco), (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal da empresa, “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.-----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao



B

Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

16 - Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” - Santa Maria da Feira-----

- Adjudicação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada à sociedade “EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A.”.-----

À Câmara para deliberar.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1331/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “Edivalor – Construção e Obras Públicas, S.A.”, com sede na Rua Monte da Paz, n.º 80, na Freguesia de Alpendurada e Matos, Concelho de Marco de Canaveses, pelo valor de 1.289.775,15 € + IVA. --

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a proposta e a informação supratranscrita o relatório final a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

17 - Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” - Santa



Maria da Feira-----

- Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, a designação como Gestor do Contrato supraidenticado o técnico Mário Araújo, colaborador deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1333/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” - Santa Maria da Feira, a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, foi indicado pelo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, na qualidade de responsável do serviço requisitante, para Gestor do respetivo contrato, o técnico Mário Araújo, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. ----



Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

18 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” – Santa Maria da Feira-----

- Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1335/2022/CF/DAG, do seguinte teor: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Edivalor – Construção e obras públicas, S.A.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha a proposta e a informação supratranscrita a minuta do contrato a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Minuta -----

Empreitada -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços
do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de
tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira,
pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do
Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do
artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco),
freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular
do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que
outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da
sociedade por quotas designada por, “Edivalor – Construção e Obras
Públicas, S.A.”, com sede na rua Monte da Paz, n.º 80, Freguesia de
Alpendurada e matos, Concelho de Marco de Canaveses, pessoa coletiva
n.º 508369720, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
(espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com
poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente
da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em
espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de



Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” – Santa maria da Feira, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), pelo D.L. n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo D.L. n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; -----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20 (espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.289.775,15 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros e



quinze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----



Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; ---

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os esclarecimentos;-----



- Os erros e omissões; -----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco), (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal da empresa, “Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos



(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.-----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

**19 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira” -----
- Adjudicação -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 29 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Tendo presente o relatório final, em anexo, elaborado pelo júri do procedimento, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de serviços, à empresa, “Uniself, S.A.”, pelo valor da sua proposta, ou seja de 9.256.319,22 € (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos), ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor. -----
À Câmara para deliberar.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1344/2022/MGS/DAG, do seguinte teor: -----

“Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do



Executivo Municipal o Relatório Final, da aquisição de serviços supra identificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “Uniself, S.A”, com sede na rua Cidade de Lisboa, n.º 8 - Edifício Uniself, Parque Industrial do Arneiro, Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, Concelho de Loures, pelo valor de 9.256.319,22 € + IVA. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas o relatório final a que as mesmas se referem. -----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que é fundamental que o concurso corra bem, já que o serviço de refeições escolares é bom para se manter a alimentação, o convívio e a saúde física das crianças, sublinhando que, infelizmente, algumas crianças necessitam mesmo dele, no entanto, e atendendo à importância e natureza da questão, os vereadores do Partido Socialista gostariam de partilhar algumas questões que os deixam apreensivos. -----

Disse, assim, que existe uma grande discrepância entre a primeira e a segunda proposta e que, apesar da Câmara não ter responsabilidade, deveria analisar os riscos dos contratos, sublinhando que se deve fazer uma análise swat para ver o que é que pode correr bem e o que é que pode correr mal. -----

Referiu que, não sendo especialista na matéria, tem receio do que pode correr mal, neste concurso, apesar do cumprimento da legalidade, porquanto, recentemente, a concessionária solicitou uma revisão de preços com base nas alterações do mercado. -----

Prosseguiu dizendo que a Câmara poderia, futuramente, e se entender por bem, mudar um pouco o paradigma, frisando que, como já referira,



a discrepância entre a primeira e a segunda proposta é muito grande, daí que, quando se sabe que o dinheiro não chega, alguém vai sofrer, e que poderá ser a empresa, a Câmara ou as crianças. O paradigma poderia ser alterado de duas formas, uma delas, seria colocar nos concursos e nos cadernos de encargos grandes penalidades para os incumprimentos e, a outra, seria aproximar o serviço de refeições da comunidade, utilizando produtos locais. -----

Disse que sabe que não é uma coisa fácil de se fazer, nem uma coisa que se faça de um dia para o outro, mas que com tempo todas as dificuldades se superam. -----

Aludiu ainda, a título de exemplo, ao Município de Torres Vedras, que em matéria de refeições, tal como se faz no concelho de Santa Maria da Feira, com os Centros Sociais, se estipula, no próprio caderno de encargos, uma percentagem de produtos a adquirir localmente. -----

Disse que se devia pensar numa mudança estratégica em termos de refeições escolares, porque se pode dar trabalho e adquirir produtos, localmente, pelo que em vez de no caderno de encargos constar apenas o preço, constaria, também, que 50% dos produtos seriam comprados na região, a produtores que consigam assegurar esse fornecimento. -----

Mencionou, também, que isso já é feito em muitas regiões de França e que, apesar de se pagar um pouco mais por cada refeição, o lucro que advém para a localidade é muito maior com a criação de emprego, a melhoria de qualidade dos produtos, a diminuição da pegada ecológica e o natural desenvolvimento da economia local. -----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse ter noção dos riscos, porque os preços e a evolução que a vida está a tomar provocam alguma apreensão na execução do contrato em questão, sublinhando que



espera estar enganado, e que corra tudo bem, mas que não poderia deixar de partilhar as suas apreensões e apresentar as suas sugestões.

O Sr. Presidente lembrou a urgência deste processo, porque o ano letivo inicia em setembro, pelo que a sua grande preocupação era que o concurso não ficasse deserto, referindo que tem conhecimento que o Município de Vila Nova de Gaia lançou o concurso que ficou deserto. --- Disse que em termos de caderno de encargos tem dúvidas que a sugestão do vereador Sérgio Cirino cumpra as regras da contratação pública, acrescentando que, infelizmente, o território de Santa Maria da Feira não tem produção agrícola suficiente, e que a que tem, é de natureza familiar. -----

O vereador Gil Ferreira acrescentou que a execução do caderno de encargos foi alvo de muita minúcia e de muito detalhe técnico, face aos diversos formatos de entrega da refeição, referindo que muitos regimes alimentares não são meros constrangimentos de patologias, mas sim opções de regimes alimentares. -----

Esclareceu que, relativamente às coimas, se fez uma elaboração muito criteriosa, uma ordenação e designação claras das tipologias de ações ou incumprimentos que dão origem a uma sanção, acrescentando que existe um conjunto de instrumentos que, com eficácia, podem punir quando assim se justifica, não existindo coimas desajustadas, nem por excesso nem por defeito, já que a aplicação de uma coima não pode inviabilizar a execução do contrato, sublinhando que, nesse sentido, foi feito um trabalho minucioso entre vários serviços, afinando-se as regras com base nas aprendizagens de anos de trabalho no fornecimento generalizado de refeições, que este ano se estende ao 2.º e 3.º ciclo, bem como ao ensino secundário. -----



B

Acrescentou que por força da descentralização de competências a escala é muito maior, referindo que se trata de nove agrupamentos, providos a partir de um único contrato, a partir do mês de setembro.-----

Referiu ainda que, no que concerne à proximidade, está absolutamente de acordo, tanto assim que foi feito um primeiro exercício que consistiu na divisão em dois lotes, um lote que respeita aos agrupamentos que atuam mais a norte do Concelho, e outro lote para aqueles que atuam mais a sul do Concelho. -----

Informou que, inicialmente, foi feita uma projeção para o fornecimento a partir de 4 lotes, mas que o estudo técnico realizado apontava para a divisão do Concelho apenas em duas grandes áreas. -----

Finalizando, o vereador Gil Ferreira disse que, até à data, este procedimento, é um caso de sucesso no que diz respeito ao cumprimento atempado de prazos, recordando que ainda falta o visto do Tribunal de Contas. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que os vereadores do Partido Socialista têm demonstrado, ao longo do tempo, o conforto ou desconforto relativamente ao que se passa nas cantinas escolares, sublinhando que aquilo que gostariam de ver vertido no contrato em apreço, era que, não se colocasse só a questão da qualidade da comida, mas também da quantidade, por causa das capitações de 1.^a, 2.^a, 3.^a escala e, agora, também do ensino secundário, pelo que terá que haver um reforço de acompanhamento da equipa e das nutricionistas. -----

Referiu que é este o desconforto que os vereadores do Partido Socialista têm demonstrado face ao que se foi passando, lembrando o pedido de reequilíbrio financeiro efetuado pela anterior concessionária, por uma razão não imputável ao Município. -----



O vereador Délio Carquejo finalizou dizendo que os vereadores do Partido Socialista gostariam que, no futuro, se avançasse para um processo que não se centre só na questão do preço em si, porque a diferença é muito grande entre a primeira e a segunda proposta, e que as sugestões que fez pudessem estar mais bem estruturadas noutras ofertas. -----

O Sr. Presidente disse que todas as achegas, sejam dos pais ou dos alunos, são acolhidas pela equipa técnica, bem como são contempladas no caderno de encargos, o mesmo acontecendo com as quantidades, referindo que as nutricionistas trabalham, diariamente, este processo, recebendo, também, diariamente, os aportes da comunidade, acrescentando que o caderno de encargos tenta ser o mais defensivo possível dos interesses do Município. -----

O vereador Gil Ferreira assegurou que, na Educação, este processo face à dimensão que tem, é o mais monitorizado, sublinhando que o serviço de nutrição faz uma fiscalização semanal ao armazenamento em frio, em horário pré-laboral, e que a mesma é realizada por assistentes técnicos, por profissionais de nutrição, por assistentes operacionais e pela equipa da Educação. -----

Disse que, no que diz respeito à qualidade, garantidamente, no período compreendido entre final de janeiro e início de fevereiro, não foi recebida qualquer nota, formal ou informal, sobre problemas nas refeições das escolas, afirmando que se trata de uma preocupação constante. -----

O vereador Sérgio Cirino disse que percebeu as explicações do vereador Gil Ferreira, as quais agradeceu, aplaudindo o fato de haver um concorrente que vai fornecer as refeições escolares, porque, caso



contrário, o problema seria muito maior, mas que tem noção que se o dinheiro não chegar, algo vai correr mal.-----

Disse que é contra as grandes penalizações, que o importante é que se cumpra o contrato, mas que novos tempos exigem novas medidas e que o assunto é sensível por ter a ver com pessoas, com crianças e com o futuro do concelho de Santa Maria da Feira. -----

Disse ainda que entende que a Câmara tenha dificuldade em se adaptar, e que não tem essa capacidade porque a própria lei não a dá, mas que acredita que tenham feito tudo bem, mas que a dimensão é maior devido à transferência de competências, referindo que, quanto maior é a nau, maior é a tormenta, mas espera que se chegue até ao fim dos 36 meses do contrato. -----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que se deve pensar em alternativas, na eventualidade, disto não correr bem, sublinhando que espera estar enganado, mas que os vereadores do Partido Socialista não poderiam deixar de expressar alguma apreensão nesta matéria.-----

O Sr. Presidente disse que este tipo de contrato já existe há algum tempo e que tudo tem corrido razoavelmente bem, corrigindo-se, se for o caso, o que correr menos bem.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

20 - Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira” -----

- Nomeação do gestor do contrato -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 29 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, a designação como Gestor do Contrato supraidentificado a técnica Clara Silva, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1351/2022/MGS/DAG, do seguinte teor:-----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Santa Maria da Feira” a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, foi indicado pelo Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, na qualidade de responsável do serviço requisitante, para Gestor do respetivo contrato, a técnica Clara Silva, da Divisão da Educação, do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, colaboradora deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções



públicas por tempo indeterminado. -----

Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

21 - Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira” -----

- Aprovação da minuta do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 29 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1349/2022/MGS/DAG, do seguinte teor:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Uniself, S.A.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---



B

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta -----

Aquisição de Serviços -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão da Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes;-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Uniself, S.A.”, com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8 – Edifício Uniself, Parque Industrial do



Arneiro, Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, Concelho de Loures, pessoa coletiva n.º 501323325, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido (espaço em branco) e citada (espaço em branco); -----

Disse o primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, que pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de serviços denominada “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Santa Maria da Feira”, a qual foi precedida de concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de



dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de maio e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

1 - O presente contrato tem por objeto principal, de acordo com a cláusula 1ª, das disposições gerais do caderno de encargos e cláusula 34.ª, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, o fornecimento de refeições escolares, em regime de confeção local e refeições transportadas para os estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar (JI), 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, ensino secundário e adultos do Município de Santa Maria da Feira, para os seguintes lotes:-----

- Lote 1: compreende as seguintes cozinhas -----

EB/JI n.º 2 Santa Maria da Feira (1.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Igreja Milheirós de Poiares (1.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB/JI Igreja Romariz (1.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Fernando Pessoa (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Prof. Dr. Ferreira de Almeida (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Milheirós de Poiares (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico); -----

- Lote 2: compreende as seguintes cozinhas: -----

EB/JI Igreja Lobão (1.º ciclo do Ensino Básico); -----

Cantina Escolar de Santa Maria da Feira;-----

EB Argoncilhe (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB António Alves Amorim (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Corga de Lobão (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Canedo (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Paços de Brandão (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EBS Coelho e Castro (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico e Secundário); ----



2 - O presente contrato compreende ainda o fornecimento de refeições no âmbito das atividades de animação de apoio à família, complemento de apoio à família, campo de férias, aos alunos do JI e adultos (anexo B), do caderno de encargos; -----

3 - No âmbito das atividades específicas poderá ainda ser necessário o fornecimento de almoços volantes (anexo C), do caderno de encargos;---

4 - Encontra-se ainda compreendido no presente contrato o fornecimento de almoços a adultos/agentes educativos ou outros funcionários públicos, conforme portaria n.º 421/2012, de 4 de setembro, que pretendam este serviço, mediante requisição prévia à entidade adjudicante (anexo A e B), do caderno de encargos;-----

5 - O presente contrato compreende ainda, caso se venha a revelar necessário, o fornecimento de até 1000 (mil) refeições escolares na modalidade de takeaway; -----

6 - No decurso do presente contrato, poderá haver lugar a fornecimentos complementares; -----

Cláusula Segunda-----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor global de € 9.256.319,22 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor do lote 1 de 3.655.547,79 € (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e nove cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o lote 2 de 5.600.771,43 € (cinco milhões, seiscentos mil, setecentos e setenta e um euros e quarenta e três cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante; -----



Cláusula Terceira-----

1 - O presente contrato de acordo com a cláusula 38.^a, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, é de fornecimento contínuo, e mantém-se em vigor pelo período de 36 meses (trinta e seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, a contar desde: -----

a) 1 de setembro de 2022 para o caso dos estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário;-----

b) 16 de setembro de 2022 no caso dos JI e dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico;-----

2 - Sem prejuízo, do referido no número anterior, o período de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data da receção da informação do visto do Tribunal de Contas, caso esta venha a ocorrer em data posterior às indicadas no número anterior, de acordo com o n.º 1, da cláusula 38.^a, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

Cláusula Quarta-----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto do n.º 4, do artigo 45, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Quinta-----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas, no prazo de 60 dias após a receção do Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a das disposições gerais, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas;-----



Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 22.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal aos (espaços em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida aos (espaço em branco);-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco);-----

Cláusula Nona-----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

Cláusula Décima-----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos e respetivos esclarecimentos, programa do concurso e propostas, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do



18

1

presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de maio, e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os Esclarecimentos;-----
- O Caderno de encargos; -----
- As Propostas da representada do segundo outorgante; -----
- O Programa do concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2021; -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2021; -----
- c) Certidão permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos



- do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- f) Garantia bancária n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) Euros, emitida (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa, emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- h) Declaração emitida pela Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- i) Certificado de registo criminal em nome da firma de “Uniself, S.A”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- j) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- k) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- l) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- m) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- n) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----



o) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

22 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Arraial de Lourosa” – Santa Maria da Feira -----

- Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1338/2022/SO/DAG, do seguinte teor: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do 2.º contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Dizconstrução, Lda.”, que se anexa. -----



Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---
Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a minuta do
contrato a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-----

“Minuta de Contrato n.º (espaço em branco)/2022 Av. -----

2.º Adicional-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos
Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco),
em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa
Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por
delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do
n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), com domicílio profissional na Rua de Miralva n.º 19
UF, freguesia de freguesia de Luzim e Vila Cova, concelho de Penafiel,
portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco),
válido até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em
branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em
representação da sociedade (espaço em branco), denominada
“Dizconstrução, Lda.”, com sede na Rua Miralva, n.º 19, freguesia de
Luzim e Vila Cova, concelho de Penafiel, Pessoa Coletiva n.º 514129000,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, com o
Capital Social 500.000,00 €, com poderes bastantes para o ato,
conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória
do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco). -----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional



11

11

respeitante à empreitada de “Requalificação Urbana do Arraial de Lourosa” - Santa Maria da Feira, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária, datada de 20 de junho de 2022 e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022, o qual se destina a titular os trabalhos complementares, não previstos, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 965/2022/- SCATALAO/DFE, datada de 20 de maio de 2022, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 13 de abril de 2021, sob o n.º 073/2021 AV. -----

O valor do presente contrato adicional é de 12.790,59 € (doze mil setecentos e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas;-----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2009, de 31 de agosto.-----

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da sua representada, que aceita a presente adjudicação, tal como neste contrato fica exarado. ----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco) conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em



- branco) de (espaço em branco). -----
- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Ata da Reunião Ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 20 de junho, de 2022; -----
 - b) Despacho de aprovação da minuta, datado de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - d) Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
 - e) Certidão emitida pelo serviço de Finanças (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - g) Alvará de construção n.º (espaço em branco); -----
 - h) Guia de Depósito n.º emitida pelo Banco (espaço em branco), aos: (espaço em branco); -----
 - i) Certificado de registo criminal da empresa “Dizconstrução, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - j) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - k) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se
-



encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022.” -----

Interveio o vereador Sérgio Cirino, dizendo que, na mesma lógica do que aconteceu com o primeiro contrato adicional, os vereadores do Partido Socialista irão votar contra.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira e Ana Ozório, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Sérgio Cirino, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra.-----

23 – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 21 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do ensino básico, bem como o serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família (Acolhimento e Prolongamento) é da competência da Câmara



Municipal; -----

- Os edifícios do JI de Outeiro e EB de Outeiro 1 e EB de Outeiro 2, em Travanca, não reúnem condições para o funcionamento destes serviços;
- A União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo tem disponibilidade para ceder a cave do antigo edifício da Junta de Freguesia de Travanca, constituída por salão, cozinha, salas de arrumos e WC. -----

Assim, no reconhecimento dos considerandos acima enunciados, propõe-se o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, na cedência da cave do antigo edifício da Junta de Freguesia de Travanca, de acordo com a comunicação interna anexa e tal como disposto na minuta de Protocolo de Cooperação, e respetiva cabimentação orçamental, ambas também em anexo. -----

Proposta:-----

Pelo exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, proponho à Câmara Municipal a celebração de um Protocolo de Cooperação a estabelecer com o Município de Santa Maria da Feira e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1148/2022/PT/DE, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do ensino básico, bem como o serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família (Acolhimento e Prolongamento) é da competência da



Câmara Municipal;-----

- Os edifícios do JI de Outeiro e EB de Outeiro 1 e EB de Outeiro 2, em Travanca não reúnem condições para o funcionamento destes serviços;

- A União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo tem disponibilidade para ceder a cave do antigo edifício da Junta de Freguesia de Travanca, constituída por salão, cozinha, salas de arrumos e wc; -----

Proponho a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, anexa à presente proposta. -----

À consideração superior.” -----

É do seguinte teor a minuta do protocolo de cooperação a que se referem a proposta e a informação supratranscritas: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com o número de identificação de pessoa coletiva 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

e -----

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com o número de identificação de pessoa coletiva 510839550, com sede na Rua António Castro Corte Real, 4520-181 Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo seu presidente, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

Considerando que: -----



18

- O fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do ensino básico, bem como o serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família (Acolhimento e Prolongamento) é da competência da Câmara Municipal; -----

- Os edifícios do JI de Outeiro e EB de Outeiro 1 e EB de Outeiro 2, em Travanca não reúnem condições para o funcionamento destes serviços;

- A União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo tem disponibilidade para ceder a cave do antigo edifício da Junta de Freguesia de Travanca, constituída por salão, cozinha, salas de arrumos e wc; -----

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a-----

Objeto do Protocolo-----

1. A União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo é proprietária e legítima possuidora do edifício designado por antigo edifício da Junta de Freguesia de Travanca, situado na Praceta do Eleito Local, n.º 50, da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, omissa na matriz predial.-----

2. O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento dos termos e condições para a cedência da cave do antigo edifício da Junta de Freguesia de Travanca, constituída por salão, cozinha, salas de arrumos e wc, para o funcionamento do serviço de acolhimento e prolongamento aos alunos do JI de Outeiro, e para o funcionamento do fornecimento de refeições escolares aos alunos do JI de Outeiro e EB de Outeiro 1 e EB de Outeiro 2, daquela União de Freguesias.-----

Cláusula 2.^a-----



Obrigações do Município -----

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar a manutenção e limpeza das instalações cedidas pelo Segundo Outorgante. -----

2. O Primeiro Outorgante compromete-se a equipar com mobiliário e todo o equipamento necessário para o funcionamento do espaço cedido pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações da União de Freguesias -----

O Segundo Outorgante cede o espaço identificado na cláusula primeira e deve garantir o acesso às casas de banho durante o período de utilização. -----

Cláusula 4.^a -----

Despesas de funcionamento -----

A utilização das instalações cedidas para os efeitos previstos implica encargos para a União de Freguesias, designadamente com luz, água e eletricidade, pelo que o Primeiro Outorgante comparticipa no custo de tais despesas, por cada ano escolar, com um montante de 500 euros.---

Cláusula 5.^a -----

Obras de manutenção -----

A realização de obras de manutenção ou beneficiação no interior das instalações cedidas carecem de autorização escrita do Segundo Outorgante, podendo ser executadas por conta do Primeiro Outorgante.

Cláusula 6.^a -----

Incumprimento e rescisão do protocolo -----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 7.^a -----



Cessação do acordo de cedência -----

1. Pela cessação do acordo de cedência das instalações não assistirá ao Segundo Outorgante o direito de reclamar o pagamento de qualquer indemnização. -----

2. Aquando da cessação do acordo de cedência, todas as benfeitorias realizadas nas instalações do Segundo Outorgante ficarão para benefício do mesmo com exceção do mobiliário e equipamento adquirido, comprometendo-se o Segundo Outorgante a devolver o equipamento colocado. -----

Cláusula 8.^a -----

Revisão do Protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 9.^a -----

Produção de Efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos desde dia (espaço em branco), de (espaço em branco) de 2022 e é válido por um período de um ano, renovado automaticamente, se nenhuma das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo. -----

Os outorgantes declaram aceitar os termos do presente protocolo que, depois de lido e por corresponder à vontade das partes, vai ser assinado, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do



8

1

assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

24 - Processos de Urbanização e Edificação -----

- Processo n.º 530/2022/URB – Alteração ao lote n.º 23, sito na Rua D. Maria Nogueira Couto, em São Paio de Oleiros -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 22203/2022/INT, datado de 15 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

A - Caracterização da pretensão -----

O Alvará de Loteamento n.º 5/1994, emitido em nome de Couto & Irmãos, Lda. em 08/02/1994, previa a constituição de 25 lotes destinados a habitações unifamiliares de rés-do-chão e andar, sitos no lugar de Monte, da Freguesia de São Paio de Oleiros. Foram licenciados aditamentos ao alvará através dos processos 1998/1998/URB e 658/2013/URB em que foram alterados os lotes 7 e 10 e anulados os lotes 8 e 9, pelo que o loteamento possui atualmente 23 lotes. -----

É pretensão da requerente procederá alteração do lote 23 do referido alvará, nos seguintes aspetos:-----

- Alterar o polígono base;-----
- Aumentara área de implantação; -----
- Diminuir a área de construção de habitação;-----
- Constituir área de estacionamento/arrumos no edifício;-----
- Diminuir a cércea para rés-do-chão; -----
- Diminuir a área do lote através de cedência ao domínio público.-----

De acordo com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, do Plano Diretor Municipal, em vigor, a pretensão insere-se em Espaço Residencial Nível II Urbanizado. -----



B - Análise e proposta de decisão -----

Analisada a proposta da requerente e sob o ponto de vista urbanístico e regulamentar, não se vê qualquer inconveniente na aceitação das alterações pretendidas, no entanto a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à Notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do alvará, estando para o efeito identificadas as moradas nas folhas 2 a 4 do DOC 45165/2022/EXT. No mesmo sentido e uma vez que o lote 24, é propriedade do Município de Santa Maria da Feira, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta.”-

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração do Lote em referência, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

- Processo n.º 1170/2021/URB – Alteração ao lote n.º 8, referente ao alvará n.º 34/97, sito na Rua 1 da Urbanização da Paredinha, em Rio Meão -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 22217/2022/INT, datado de 17 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

A – Caracterização da Pretensão -----

Com o Alvará de Loteamento n.º 34/1997/ALV, emitido em nome de Urbisantiago - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda., em 1997-11-24, foram constituídos 30 lotes, destinados a construção de



habitações unifamiliares e coletivas e uma área para equipamento (atual lote 31), sito no lugar da Paredinha, freguesia de Rio Meão. Em 2003-10-30, através do processo 924/2003, em nome de Guilherme António Mendes Oliveira, o lote 8 deste Alvará, foi alterado, estando atualmente definida a construção de uma habitação unifamiliar a geminar, com uma cêrcea de cv, r/c e andar. -----

Tendo em vista a regularização da situação existente no lote 8 do referido Alvará, é pretensão do requerente alterar o mesmo, nos seguintes aspetos: -----

- Alteração do polígono base; -----
- Alteração do número de pisos para cv, r/c e dois andares;-----
- Alteração da área de implantação; -----
- Alteração da área de construção e totais de construção.-----

B – Análise e proposta de decisão-----

Em razão da localização da pretensão, foi solicitado parecer à DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, no âmbito de potencial recurso geológico e às Infraestruturas de Portugal, no âmbito da afetação do corredor de proteção “non aedificandi” à EN 109-4. Neste sentido a CCDRN, proferiu decisão global favorável condicionada à pretensão, pelo que, deverá ser dado conhecimento ao requerente do teor emitido pela CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - DOC 81862/2021/EXT.-----

Para o lote 8, está licenciada através do processo n.º 239/2003, a construção de uma habitação, com quatro pisos (um abaixo e três acima da cota de soleira), com Alvará de Obras de Construção n.º 331/03, emitido a 2003-04-30. -----

Analisada a proposta do requerente e sob o ponto de vista urbanístico e



B

regulamentar, não se vê qualquer inconveniente na aceitação das alterações pretendidas, no entanto a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará. Sendo o número de interessados superiores a 50, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 13.º do RMUE, a notificação deverá ser realizada através de Anúncio, a publicar nos termos do CPA. -----

No mesmo sentido e em simultâneo, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta, uma vez que, existe neste alvará um lote destinado a equipamento pertencente ao domínio privado do município.”-----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração do Lote em referência, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 28 de junho de 2022, no valor de 54.282.224,20 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os



documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 14 e 28 de junho de 2022, no valor total de 6.020.146,92 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 46 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,